

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FAERJ**

Convite nº 001/2024

Processo Licitatório nº 001/2024	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 18/10/2024 (sexta-feira)	Hora da disputa: 14:00 horas
Local de realização das sessões públicas: Avenida Rio Branco, nº 135, salas 908 a 914 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912	
Local de retirada do Edital e Anexos: Site - www.sistemafaerj.com.br	

**A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO DO RIO DE JANEIRO – FAERJ,**

por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2024, 20 de agosto de 2024, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a)** Na sessão de abertura de ENVELOPES;
- b)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes; e
- c)** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente pelo site www.sistemafaerj.com.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, de acordo com as necessidades de cada evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico alessandra@faerj.com.br com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até 14/10/2024.

2.2 As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado e enviado por meio do endereço eletrônico: alessandra@faerj.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

2.3 As impugnações deverão ser apresentadas com a devida qualificação do impugnante por meio da indicação do nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida;

2.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas;

2.5 Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados via e-mail.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e apresentem os documentos exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1 Consórcio de Pessoas Jurídicas;

- 3.2.2** Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com a FAERJ;
- 3.2.3** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;
- 3.2.4** Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5** Pessoa jurídica em processo falimentar;
- 3.2.6** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da FAERJ.
- 3.2.7** Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;
- 3.2.8** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992;

3.3 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2 O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3 O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na

licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

4.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço Avenida Rio Branco, nº 135, salas 908 a 914 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2 O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante.

5.3 Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação da FAERJ, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou e-mail.

5.4 Os envelopes da “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 01” e “PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 02”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAERJ
Comissão de Licitação Convite nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAERJ
Comissão de Licitação Convite nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.5 Uma vez entregues e recebidos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - nº 01”, e “PROPOSTA DE PREÇOS – nº 02”, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação pela CPL, a seu critério, durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais;

5.6 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

6.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.2.1 A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

6.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 6.4.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 6.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei
- 6.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1** Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços, do objeto da licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.8 Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).

7.2 As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

7.3 A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, além de todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.5 Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, livres das causas da desclassificação.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 A CPL receberá os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", em sessão pública, a ser realizada em sala disponibilizada para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 135, salas 908 a 914 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912.

8.2 Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a Sessão Pública de Abertura, com a seguinte pauta básica:

8.2.1 Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

8.2.2 Receber os ENVELOPES: "1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 - PROPOSTA DE PREÇOS", trazidos pelos representantes legais ou procuradores das

licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

8.3 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”.

8.4 Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade e rubrica;

8.5 Recolhidos os ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura do ENVELOPE: “1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de todas as licitantes, procedendo a análise quanto aos requisitos estabelecidos no item 6 do Edital.

8.5.1 Divulgado o resultado da fase de habilitação, não havendo manifestação quanto a interposição de recurso(s), e tendo havido a sua desistência expressa de todas as licitantes, dar-se-á continuidade a abertura dos Envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, declarando a licitante vencedora.

8.6 Fica facultado à CPL inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir os envelopes da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9.3 Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora.

9.4 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador

e nem firmam os direitos das demais Licitantes.

10- DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos contra os resultados das fases de habilitação e de proposta de preços, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, protocolizada na sede do FAERJ/ no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, dirigida ao Diretor Presidente.

10.2 O prazo para interposição de recurso terminará sempre às 17 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento da FAERJ.

10.3 Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto.

10.4 -A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise do(s) recurso(s) interposto(s), podendo ou não reconsiderar sua decisão. Em seguida, o(s) mesmo(s) será (ao) submetido(s) à Presidência FAERJ devidamente instruído(s), que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação, através do site: www.sistemantemafaerj.com.br

10.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente da Faerj.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Depois de homologado o resultado deste Convite, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem

apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAERJ.

12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 Como condição prévia para a assinatura do contrato, a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - Os serviços serão prestados para FAERJ. Todas as despesas inerentes, tais como frete, instalação e impostos, dentre outras, deverão estar contempladas no valor da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE.

13.2. A CONTRATADA apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, emitidas em favor da Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FAERJ, CNPJ/MF sob nº 30.101.026/0001-97.

13.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

13.3.1. A FAERJ se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do Contrato;

13.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela FAERJ serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando se para pagamento o prazo estabelecido neste edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13.3.3. As faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi executado.

13.3.4 Em se tratando de serviços cuja execução se inicia e finda em meses diferentes, as faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi concluído

14 DAS SANÇÕES

14.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério da FAERJ:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAERJ, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

15 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 474.300,00(quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses, montante obtido por meio de cotações prévias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização.

16.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que

se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3 Aos membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos membros da CPL.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Convite.

16.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa da FAERJ.

16.9 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10 As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

16.12 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet, no site <http://www.sistemafaerj.com.br/>.

16.14 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos



Federação da Agricultura,
Pecuária e Pesca – Rio de Janeiro

poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3380-9500 ou pelo endereço eletrônico:
alessandra@faerj.com.br

16.15- O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (RJ).

16.16 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta de Preços

Anexo II: Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

Alessandra da C. V. Seródio Piperno

Presidente da CPL

ANEXO I - Termo de Referência

Carta Convite 01/2024

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos sob demanda, compreendendo eventos municipais no estado do Rio de Janeiro.

A previsão inicial de Seminários Locais consta no item “3. Especificação dos Serviços” deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os Seminários Locais constituem ações do Projeto Fazenda Legal, desenvolvido no âmbito de Convênio celebrado entre a Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FAERJ e SEBRAE/RJ.

Os eventos terão abrangência municipal, para uma média de 35 convidados, com distribuição de material instrucional, além de servir alimentação aos participantes, de acordo com os horários previamente definidos.

Os locais e horários serão definidos de acordo com a conveniência do público rural, devem ser de fácil acesso e contar com equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com a necessidade do palestrante.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

45 Seminários Locais: Os seminários são palestras para média de 35 pessoas, realizadas em alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro, que serão agendadas pela Faerj, de acordo com as demandas e agenda dos palestrantes. Cabendo à produção:

- 1- Analisar e contratar local que atenda e comporte toda a infraestrutura necessária, de acordo com as necessidades de cada evento;
- 2- Planejar, contratar ou fornecer o serviço de alimentação a ser adotado, considerando o horário definido para a palestra;
- 3- Disponibilizar profissionais no local do evento para acompanhar as montagens e desmontagens necessárias;
- 4- Coordenar a recepção dos participantes no local dos eventos;
- 5- Transportar materiais ou outros tipos de recursos instrucionais necessários para os locais de realização dos eventos;
- 6- Identificar o local do evento com faixa, banner ou similares;

- 7- Contratar os serviços de impressão de faixa, banner ou similares, de acordo com o layout fornecido pela contratante.
- 8- Providenciar distribuição do material instrucional para os participantes do evento;
- 9- Cuidar da ambientação e identificação do evento.

4. Obrigações do Fornecedor / Prestador de Serviços

- a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar ao Senar Rio a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) fornecer o material discriminado e especificado para execução do serviço contratado;
- c) responder pelos danos causados diretamente à FAERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) pagar pontualmente seus colaboradores e fornecedores (recursos materiais e serviços disponibilizados às operações), ficando estabelecido que a FAERJ e o Sebrae/RJ não respondem a essa situação;
- g) entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a CONTRATADA deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações da FAERJ e Sebrae/RJ que a CONTRATADA se envolver; e
- h) não utilizar a marca da FAERJ, do Sebrae/RJ ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao serviços prestados, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação da contratação.

5. Prazo de Vigência

O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

6. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá sob demanda, conforme a realização de cada evento, da seguinte forma: 50% de adiantamento na demanda do evento e 50% com a comprovação da realização, mediante apresentação de notas fiscais respectivas e das certidões válidas (prova de regularidade relativa à fazenda federal, Seguridade Social e ao FGTS).

7. Penalidades

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato,

execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

1. Poderá ser sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Poderá ser **impedida de licitar e contratar** com o contratante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
3. A penalidade de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à FAERJ.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
Convite nº 01/24

À FAERJ
AV. RIO BRANCO Nº135, SALAS 908 A 914, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

Referência: CONVITE 01/2024

Pela presente, __ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº __, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência, vem, por intermédio do seu representante legal, propor os preços abaixo:

Serviço	Quantidade/Tipo
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	01
LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ÁUDIO VÍDEO	01 CX, 01 MICROFONE, 01 TELÃO, 01 PROJETOR
CARTAZ/BANNER	01 CARTAZ/04 BANNERS
CAMISAS	ATÉ 04 CAMISAS POR EVENTO C/LOGO FAERJ OU EVENTO
ALIMENTAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ/JANTAR/ALMOÇO/COFFE BREAK (DE ACORDO COM ACORDADO NA PROPOSTA)
DECORAÇÃO DE MESA	FLORES/ARRANJOS
RECEPCIONISTAS	02 RECEPCIONISTAS LOCAIS
CERIMONIALISTA LOCAL (AGENTE LOCAL/APOIO PRODUÇÃO)	PESSOA UNIDADE LOCAL PARA SUPORTE PRODUÇÃO/EXECUÇÃO
COORDENAÇÃO AGÊNCIA	PRÉ PRODUÇÃO/PRODUÇÃO/RELATÓRIO
VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$
VALOR TOTAL 45 UNIDADES	R\$

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXX (INFORMAR TAMBÉM POR EXTENSO)

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, EM ESPECIAL:

Itens que devem estar inclusos na composição de valores dos eventos:

- frete,
- estadia (hospedagem e alimentação) de pessoal da produtora.

Os dados da nossa empresa são:



FAERJ

Federação da Agricultura,
Pecuária e Pesca – Rio de Janeiro

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ Nº _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone: _____;
- e) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato
_____;
- f) Qualificação (Cargo, RG, CPF);
- g) Conta corrente / agência / banco

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Anexo III – Minuta de Contrato
Carta Convite 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
XXXX**

A Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ, entidade sindical de segundo grau, com sede na Avenida Rio Branco, nº 135, 9º andar- salas 908 a 914, Centro, CEP 20.040-912, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.101.026/0001-97, neste ato representado pelo Presidente, **RODOLFO TAVARES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 238271-9 IFP e do CPF nº 083.565.057-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado (qualificação completa da empresa), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e dos demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório na modalidade **Convite nº 01/2024**, que integram o presente independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos sob demanda, compreendendo eventos municipais no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A previsão inicial de eventos consta do item “3. Especificação dos Serviços” do Termo de Referência e abrange 45 seminários locais, nos municípios indicados pela FAERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Os seguintes documentos passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- a) Termo de Referência do Edital do Convite nº 01/2024; e**
- b) Proposta de Preços** emitida pela **CONTRATADA** no âmbito do processo licitatório, datada de XX de XXXX de 2024;

Parágrafo Único: Havendo divergência entre o consignado nos Anexos mencionados e neste Contrato, deverá prevalecer o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1– A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos;
- b) emitir a fatura/nota fiscal respectiva, de acordo com a legislação em vigor;
- c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar à FAERJ a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) como condição à percepção mensal do valor faturado, apresentar mensalmente a comprovação de regularidade fiscal;
- e) fornecer o material discriminado e especificado para execução do serviço contratado;
- f) fornecer equipamento e ferramental (uso pessoal) necessário para execução dos serviços;
- g) fornecer mão-de-obra necessária e especializada para realização do serviço;
- h) responder pelos danos causados diretamente à FAERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando à FAERJ autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) pagar pontualmente seus colaboradores e fornecedores (recursos materiais e serviços disponibilizados às operações), ficando estabelecido que a Faerj e o Sebrae/RJ não respondem a essa situação;
- n) entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações da FAERJ e Sebrae/RJ que a **CONTRATADA** se envolver; e
- o) não utilizar a marca da FAERJ, do Sebrae/RJ ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao serviços prestado, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação da contratação.

3.2– A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) efetuar os pagamentos pelos serviços ora contratados, conforme pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX (XXX reais), composto da seguinte forma:

Serviço	Quantidade/Tipo
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	01
LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ÁUDIO VÍDEO	01 CX, 01 MICROFONE, 01 TELÃO, 01 PROJETOR
CARTAZ/BANNER/WIND FLAG	01 CARTAZ/01 BANNER/02 WIND FLAGS
CAMISAS	ATÉ 04 CAMISAS POR EVENTO C/LOGO FAERJ OU EVENTO
ALIMENTAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ/JANTAR/ALMOÇO/COFFE BREAK (DE ACORDO COM ACORDADO NA PROPOSTA)
DECORAÇÃO DE MESA	FLORES/ARRANJOS
RECEPCIONISTAS	02 RECEPCIONISTAS LOCAIS
CERIMONIALISTA LOCAL (AGENTE LOCAL/APOIO PRODUÇÃO)	PESSOA UNIDADE LOCAL PARA SUPORTE PRODUÇÃO/EXECUÇÃO
COORDENAÇÃO AGÊNCIA	PRÉ PRODUÇÃO/PRODUÇÃO/RELATÓRIO
VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$
VALOR TOTAL 45 UNIDADES	R\$

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara ciência de que deverá apresentar, para fins de pagamento e sob pena de suspensão do mesmo até regularizadas eventuais pendências, a comprovação atualizada de regularidade fiscal.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da

proposta, com base na adequação aos novos preços de mercado e aos custos de execução, mediante formalização da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reajuste justificando e comprovando que a variação mercadológica e de custos repercutiram em sua execução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo permitida a livre negociação entre as partes buscando a recomposição justa do preço.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e assine o contrato ou o aditivo de prorrogação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE poderá, garantido o princípio de contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas por inexecução parcial ou total do objeto, estimadas pela gradação da inexecução, podendo chegar a 10% (dez por cento) do valor contratual; e
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a FAERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, a FAERJ e a CONTRATADA observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive prezando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

Parágrafo Único: A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente instrumento, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E estando as partes certas e ajustadas, declaram expressamente que concordaram com os termos e condições do presente instrumento, que será assinado eletronicamente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2024

Representante Legal

CONTRATADA

Rodolfo Tavares
Presidente
CONTRATANTE